



Portaria ProGrad nº 14 de 04 de dezembro de 2015

Dispõe sobre orientações e calendário para o processo de Rematrícula nos cursos de graduação de regime anual e semestral para o *primeiro semestre letivo de 2016*.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições e baseada na seguinte legislação:

I - **Artigo 48** - § 1º, 2º, 3º e 4º 1 do Regimento Geral da Unifesp

II- **Artigo 173** - Inciso III do Regimento Geral da UNIFESP

III- **Artigos 107, 108, 109, 110, 111 e 112** do Regimento Interno da Pró Reitoria de Graduação

E considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de rematrícula, RESOLVE:

Art.1º - A rematrícula é o ato através do qual o acadêmico vinculado à UNIFESP manifesta formalmente o interesse em manter-se matriculado no curso ao qual está vinculado institucionalmente.

Parágrafo Único - A rematrícula, obrigatoriamente, será efetuada pelo acadêmico em sistema eletrônico acessível por link a ser publicado na Intranet oportunamente.

Art.2º - A rematrícula poderá ser *anual* ou *semestral*, dependendo do regime específico de cada curso.

Parágrafo Único – Para os cursos de Regime anual, a rematrícula ocorrerá uma vez ao ano, no início do ano letivo e para os cursos semestrais realizar-se-á duas vezes ao ano, uma para cada semestre letivo.

Art. 3º - A rematrícula ocorrerá em três períodos para os cursos de regime semestral:

I - **1º período**: período no qual o acadêmico escolhe as **unidades curriculares (UCs)** que deseja cursar no período letivo, incluindo preferencialmente as UCs do seu termo/série e/ou as de termo/série anteriores ainda não cursadas ou com reprovação, buscando sempre observar a sequência estabelecida na matriz curricular do curso;

II - **2º período** período no qual o acadêmico deverá conferir o deferimento de suas inscrições do 1º período, podendo excluir e/ou incluir novas UCs que ofereçam vagas remanescentes em sua proposta de rematrícula;

III - **3º período** (acomodação) permitido apenas para alunos que acessaram o 1º e 2º períodos : período no qual o acadêmico deverá conferir o deferimento de suas inscrições do 1º e 2º períodos e realizar os ajustes finais na rematrícula;

IV- **Período de exclusão**: período no qual o acadêmico poderá somente excluir UCs da sua proposta de rematrícula, para que, em caso de impossibilidade de frequência na UC, não implique em uma reprovação por frequência.

Parágrafo Único - O acadêmico deverá obrigatoriamente matricular-se em UCs que perfaçam pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal prevista para aquele período, a não ser que tenha que cumprir uma carga horária inferior para integralizar o curso, ou em outras situações especiais, que devem ser aprovadas pelo Conselho de Graduação.

Art.4º - A rematrícula é obrigatória para os acadêmicos de todos os cursos de graduação e ocorrerá de acordo com o calendário do Anexo I.

Art. 5º - As demais regras do processo de rematrícula, incluindo os critérios para deferimento das inscrições em UCs, estão estabelecidas na [Portaria Normativa Prograd nº12 de 04 de julho de 2013](#).



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Art. 6º - É proibida a oferta de UCs fora do período de rematrícula, respeitado a Lei 9394/96(Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB), nos termos do art.47,§ 1º, que diz:

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

Parágrafo único – A UNIFESP reserva-se o direito de cumprir o preceito legal citado nesse artigo, não sendo permitida qualquer alteração ou nova oferta de UCs (unidades curriculares) após período estabelecido pela Instituição.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró Reitoria de Graduação.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São Paulo, 04 de dezembro de 2015.

Profª. Drª. Maria Angélica Pedra Minhoto
Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I

CALENDÁRIO DE REMATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE 2016

REMATRÍCULA - 1º SEMESTRE 2016						
Campus	1º período	2º período	3º período (acomodação)	(Período de Exclusão)	Trancamento	Início 1ºsem/2016
Baixada Santista	26 a 29/01/16	04 e 05/02/16	15 a 17/02/16	29/02 a 14/03/16	26/01 a 29/03/16	29/02/2016
Diadema	26 a 29/01/16	04 e 05/02/16	15 a 17/02/16	29/02 a 14/03/16	26/01 a 29/03/16	29/02/2016
Guarulhos	26 a 29/01/16	04 e 05/02/16	15 a 17/02/16	29/02 a 14/03/16	26/01 a 29/03/16	29/02/2016
Osasco	26 a 29/01/16	04 e 05/02/16	15 a 17/02/16	29/02 a 14/03/16	26/01 a 29/03/16	29/02/2016
São José dos Campos	26 a 29/01/16	04 e 05/02/16	15 a 17/02/16	29/02 a 14/03/16	26/01 a 29/03/16	29/02/2016
São Paulo (semestral)	18 a 20/01/16	26 a 28/01/16			18/01 a 01/03/16	01/02/2016

CAMPUS SÃO PAULO

CURSOS DE REGIME ANUAL E SEMESTRAL

(CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/MODALIDADE MÉDICA; ENFERMAGEM; FONOAUDIOLOGIA, MEDICINA E TECNOLOGIAS)

1º Período	2º Período	Trancamento	Início das Aulas	
18 a 20/01/16	26 a 28/01/16	18/01 a 01/03/16	29/02/16	<i>Ingressantes de todos os cursos</i>
			01/02/16	<i>2ª, 3ª e 4ª anos:</i> Medicina, Enfermagem e Biomedicina <i>2º e 3º anos:</i> Fonoaudiologia
			26/01/16	<i>4º ano:</i> Fonoaudiologia
			04/01/16	<i>5º e 6º ano:</i> Medicina



TECNOLOGIAS - 1º SEMESTRE 2016
PERÍODO LETIVO – Início das aulas

	Tecnologia em Informática da Saúde	Tecnologia em Radiologia	Tecnologia Oftálmica
Ingressantes	29/02/16 a 08/07/16	29/02/16 a 08/07/16	29/02/16 a 08/07/16
3º termo	29/02/16 a 08/07/16	29/02/16 a 08/07/16	29/02/16 a 08/07/16
5º termo	01/02/16 a 08/07/16	01/02/16 a 08/07/16	01/02/16 a 24/06/16
7º termo	01/02/16 a 08/07/16	01/02/16 a 08/07/16	26/01/16 a 01/07/16